## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto no Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, resolve:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora (o) Adjunta (o) designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a cada 1 (um) ano, no início da Legislatura.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Poderá assumir a função de Procuradora da Mulher qualquer servidora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, independentemente do cargo ou setor que esteja lotada, nos termos do *caput.*

§ 3º - O cargo de Procuradora (o) Adjunta (o) poderá ser ocupado por vereador, nos termos do *caput.*

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos, movimentos e organizações municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e provados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único. Excetuam-se ao *caput* as denúncias de violências e discriminação contra a mulher.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher e sua adjunta.



SALA DAS SESSÕES, 08 DE MARÇO DE 2021

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

## JUSTIFICATIVA



Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero no parlamento e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar.

Com o intuito de ampliar a rede de proteção das mulheres em toda a cidade e promover um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas, contamos com o apoio dos sobres pares, pois enxergamos que a Procuradoria da Mulher tornará ainda mais eficientes a fiscalização e a possibilidade de intervir nas políticas públicas.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE MARÇO DE 2021

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA